

1 ESCOPO

Este documento tem por objetivo estabelecer o procedimento de avaliação de proteção de dados pessoais nos Terceiros, prestadores de serviços e fornecedores. Denominados como Terceiros, são os operadores que tratam de dados pessoais sob responsabilidade da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV).

2 ABRANGÊNCIA

Este procedimento é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta a partir da sua publicação. É destinado aos colaboradores da FCAV, em especial aos que realizam a interação com Terceiros, quando identificado o tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da FCAV.

3 REFERÊNCIAS

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Política de Segurança da Informação.

Norma de Gestão de Incidentes de Violação de Dados Pessoais.

4 DEFINIÇÕES

- ✓ **Colaborador:** toda e qualquer pessoa física, contratada CLT ou prestadora de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.
- ✓ **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- ✓ **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- ✓ **Dados pessoais sensíveis:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- ✓ **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:** pessoa física ou jurídica indicada pela FCAV e que atua como canal de comunicação entre a FCAV e os titulares dos dados pessoais ou a ANPD.

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 2 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

- ✓ **Gestor da Área Gestora do Contrato:** responsável pela elaboração e gestão operacional dos contratos.
- ✓ **Gestor Responsável pela Contratação:** é quem define o escopo de atuação e os parâmetros que subsidiam o contrato. Realiza o acompanhamento das atividades executadas pelo contratado.
- ✓ **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados em nome do controlador.
- ✓ **Terceiros:** denominados operadores, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que mantém relação contratual direta ou indireta com a FCAV, por meio da qual trata dados pessoais de propriedade ou que estejam sob a responsabilidade desta.
- ✓ **Tratamento de dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5 DIRETRIZES

Este procedimento será aplicado nas etapas de contratação e renovação, manutenção e encerramento de contratos dos Terceiros.

Os documentos e as ferramentas que instruirão este procedimento serão:

- ✓ **Formulário da Área Gestora sobre os Dados Pessoais:** conjunto de informações que o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato deverá ter e registrar quando da interação com Terceiros. Essas informações são importantes para compreender mais facilmente a criticidade das operações e o nível de conformidade mínima a ser exigido dos Terceiros.
- ✓ **Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais:** formulário contendo quesitos de proteção de dados, a ser preenchido pelo Terceiro avaliado, a fim de que a FCAV verifique se o Terceiro atingiu um nível de conformidade exigido pela criticidade das operações envolvidas.
- ✓ **Evidências:** dados armazenados, coletados, tratados ou transmitidos na forma digital ou física, que poderão ser utilizados para comprovar a realização de determinado processo, ato, ação, decisão ou outro procedimento de interesse.
- ✓ **Carta de Assunção de Riscos:** documento a ser aprovado pela Direção Executiva da FCAV, como exceção, para os fins de sequenciar a relação contratual com o Terceiro, assumindo os

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 3 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

riscos inerentes ao não atingimento de um nível mínimo de aderência exigido neste procedimento.

- ✓ **Termo de Encerramento Contratual:** documento a ser solicitado ao Terceiro no encerramento do contrato .

Todos os documentos deverão estar em ambiente de rede local, em pastas separadas por Terceiro, com acesso restrito da equipe responsável pela condução e gestão do contrato, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dos colaboradores autorizados, inclusive os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

O Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato deverá comunicar ao Comitê a disponibilização dos documentos, por meio do *e-mail* comitelgpd@vanzolini.org.br

6 APLICABILIDADE DA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO TERCEIRO

6.1 Contratação e renovação

Em todas as novas contratações e renovações contratuais que envolvam tratamento de dados pessoais, os Terceiros contratados deverão responder o Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais, obrigatoriamente.

Por sua mera liberalidade, e visando garantir o melhor modelo e segurança nas relações com Terceiros, a FCAV poderá considerar a aplicação do presente procedimento somente aos Terceiros que tratam direta ou indiretamente dados em larga escala pertencentes à FCAV ou que estejam sob sua responsabilidade, bem como nas hipóteses em que o Terceiro realizar o tratamento de dados críticos, como dados pessoais sensíveis ou dados relacionados à administração pública. Nas demais ocasiões em que o Terceiro somente tratar quantidade restrita de dados pessoais, ou não realizar o tratamento de dados pessoais da FCAV fora de suas dependências, as diretrizes para eles poderão ser tão somente aquelas estabelecidas no contrato entre as Partes.

A FCAV deve exigir, em todos os contratos com fornecedores, que realizam tratamento de dados pessoais na condição de operadores, que o fornecedor notifique imediatamente a FCAV em caso de uma violação de dados pessoais.

Esse procedimento aplica-se tanto para a execução de contratos como para as propostas para prestação de serviços por Terceiros que tratam dados pessoais da FCAV.

6.2 Manutenção dos contratos

Durante a vigência dos contratos, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato poderá solicitar que o

Terceiro preencha o Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais, levando em consideração a criticidade do contrato e do tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a melhor aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.3 Encerramento dos contratos

Ao término do contrato, sempre que houver a necessidade de comprovação da devolução ou destinação diversa do acordado para dados pessoais tratados, bem como quando não constar do próprio contrato o seu termo, o Gestor da Área Gestora do Contrato deverá solicitar ao Terceiro um Termo de Encerramento Contratual, declarando que os dados envolvidos durante a execução do contrato foram devolvidos e excluídos observando a LGPD, conforme modelo (Anexo V).

O Gestor da Área Gestora do Contrato deverá comunicar o encerramento do contrato e/ou da atividade e enviar o Termo de Encerramento do Contrato para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sempre que aplicável conforme *caput* desta cláusula.

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar novas evidências que comprovem a devolução/exclusão, se julgar necessário.

7 ETAPAS DA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO TERCEIRO

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com o apoio do Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato, deverá acompanhar todos os contratos novos e vigentes que envolvam serviços e/ou sistemas nos quais haja tratamento e/ou armazenamento de dados pessoais por Terceiro, para que estejam alinhados com os objetivos da LGPD, inclusive com as melhores práticas de Segurança da Informação.

A avaliação da proteção de dados pessoais em Terceiros deve ser realizada com o auxílio do fluxo 1.1 (Anexo I), que conta com as seguintes etapas descritas neste procedimento:



Os fluxos elaborados corroboram para seguir a sequência de etapas e atividades, bem como de atores envolvidos, a fim de uma melhor compreensão para completar o objetivo estabelecido neste procedimento.

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 5 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

7.1 Etapa 1: levantar informações de tratamento de dados pessoais em Terceiros

As atividades de avaliação da proteção de dados pessoais no Terceiro iniciam-se com o levantamento das informações necessárias à execução do contrato que envolvem dados pessoais disponibilizados para o Terceiro.

Nesta etapa, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato com o Terceiro preencherá o Formulário da Área Gestora sobre os Dados Pessoais (Anexo II).

Esse formulário tem como objetivo iniciar a análise de criticidade dos tratamentos de dados pessoais envolvidos na atividade a ser desempenhada pelo Terceiro/fornecedor.

A depender das informações já existentes com o Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato, será possível identificar a necessidade ou não de uma avaliação mais aprofundada sobre a proteção de dados pessoais do Terceiro.

- ✓ Caso o Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato responda positivamente uma das perguntas do tópico “Informações Condicionais para a Aplicação da Autoavaliação Complementar”, o Terceiro deverá ser comunicado do preenchimento obrigatório das abas “Autoavaliação” e “Autoavaliação Complementar”.
- ✓ Caso o Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato responda negativamente as perguntas do tópico “Informações Condicionais para a Aplicação da Autoavaliação Complementar”, o Terceiro será orientado a preencher inicialmente a aba “Autoavaliação”, e, dependendo das respostas, será orientado a preencher ou não a “Autoavaliação Complementar”.

Com as informações sobre as atividades que deverão ser realizadas pelo Terceiro, o Gestor Responsável e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato deverá preparar o Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais (Anexo III), realizando, no mínimo, as seguintes ações nesse documento, antes do envio ao Terceiro:

- ✓ Ocultar a aba “Análise Interna” para que não seja visualizada pelo Terceiro.
- ✓ Preferencialmente, aplicar proteção com senha para cada uma das abas (planilhas), de modo que os usuários somente possam selecionar células desbloqueadas.

Se ficar definida a necessidade de preenchimento da “Autoavaliação Complementar”, tal informação será repassada ao Terceiro quando do compartilhamento do Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais.

7.2 Etapa 2: enviar ao Terceiro o Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais

O Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato enviará o Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais (Anexo III), para que o Terceiro possa realizar a “Autoavaliação”.

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 6 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

Na aba “Autoavaliação”, nas últimas linhas, no campo “Conclusão”, são disponibilizadas orientações automáticas ao Terceiro, mencionando sobre a existência de erros no preenchimento, ausência de aceite nos termos de responsabilidade, necessidade de responder à “Autoavaliação Complementar”, ou se o formulário está devidamente respondido para ser devolvido à FCAV.

CONCLUSÃO:
ATENÇÃO: Fornecedor, por gentileza, responda todas as perguntas do questionário.

A informação sobre a necessidade de preenchimento de uma “Autoavaliação Complementar” será fornecida automaticamente quando ao menos uma das seguintes perguntas forem respondidas com “Sim”:

- ✓ (4.2) A atividade de tratamento usará dados pessoais para a tomada de decisões automatizadas sobre indivíduos?
- ✓ (5.1) Os dados pessoais são armazenados ou transferidos para outro país?

As respostas, aliadas às informações já apresentadas pelo próprio Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato, permitem identificar a criticidade do tratamento de dados pessoais a ser realizado pelo Terceiro.

A aba “Autoavaliação Complementar” apresenta perguntas que permitem avaliar melhor o nível de adequação do Terceiro ao tema Governança de Dados, Tecnologia e Segurança da Informação, diante da criticidade e dos riscos envolvidos.

O Terceiro classificado para responder a aba “Autoavaliação Complementar” deverá se autoavaliar sobre a aplicação de cada quesito de acordo com a realidade de sua empresa, indicar o nível de aderência e sua respectiva justificativa, endereçando com evidências.

Para os quesitos que **não foram completamente atendidos**, o Terceiro poderá apresentar o seu Plano de Ação de Adequação, indicando o que realizará para melhorar tal tema.

O Terceiro deverá preencher o documento e devolvê-lo acompanhado das evidências de veracidade das informações prestadas para o Gestor Responsável pela Contratação e/ou para o Gestor da Área Gestora do Contrato.

7.3 Etapa 3: analisar a autoavaliação do Terceiro

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 7 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

Em qualquer momento do procedimento, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato poderá solicitar apoio das demais áreas ou do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para a análise das respostas apresentadas pelo Terceiro.

Sempre que julgar necessário, será possível solicitar ao Terceiro outras informações e documentos adicionais que servirão de fundamento para a avaliação da proteção de dados.

Quando do retorno do documento, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato verificará se as respostas foram todas preenchidas pelo Terceiro e realizará a validação do conteúdo.

Em caso negativo, devolverá o documento solicitando o preenchimento integral das informações.

Após a validação do conteúdo, **quando do preenchimento da aba “Autoavaliação” e “Autoavaliação Complementar”, quando houver**, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato verificará a aderência das respostas.

Por ser simplificada, a avaliação do formulário constante na aba “Autoavaliação” demanda uma análise subjetiva, conforme evidências apresentadas e a criticidade do tratamento de dados pessoais em questão, evitando sempre o tratamento de dados que possa atingir algum direito do titular.

Caso as respostas indicadas pelo Terceiro na aba “Autoavaliação Complementar” atinjam um percentual (%):

- ✓ **igual ou maior que 60% de aderência**, não afastará a possibilidade do Terceiro elaborar e dar andamento no Plano de Ação, caso necessário. O Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato deverá observar a Etapa 4, quando houver.
- ✓ **inferior a 60% de aderência**, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato indicará se o Terceiro:
 - deverá continuar ou não no processo de contratação, em caso de nova contratação.
 - arcará com multa contratual, rescisão do contrato ou estará sujeito à implementação, às suas expensas, de Plano de Ação que será definido por ele e enviado para a FCAV com o objetivo de mitigar os riscos da operação.

Verificada a aderência, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato encaminhará os documentos da autoavaliação para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do *e-mail* suportelgpd@vanzolini.org.br para análise e emissão de parecer.

Em apoio, a Área de Tecnologia da Informação deverá validar as respostas da “Autoavaliação” no que tange à Segurança da Informação antes da emissão do parecer, e a Consultoria Jurídica poderá ser acionada sobre o resultado da “Autoavaliação”, quando necessário.

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 8 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

Após receber o parecer, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato definirá a conduta quanto à contratação ou à continuidade da contratação.

- ✓ Caso a decisão seja não prosseguir com a contratação ou com a continuidade do contrato, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato deverá seguir com a rescisão contratual do Terceiro.

- ✓ Caso a decisão seja pela contratação ou continuidade de contratação de Terceiro que não alcançou o nível de conformidade adequado, o Gestor Responsável pela Contratação e/ou o Gestor da Área Gestora do Contrato deverá solicitar à Diretoria Executiva a aprovação da **Carta de Assunção de Riscos** (Anexo IV):
 - A Carta de Assunção de Riscos deverá ser compartilhada com o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

 - A Carta de Assunção de Riscos não afasta a necessidade de o Terceiro elaborar e dar andamento no Plano de Ação.

 - Caberá ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais aceitar ou não o documento e comunicar a sua resposta à Diretoria Executiva, ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, à Consultoria Jurídica e à área envolvida na contratação.

Ao finalizar as etapas 1, 2 e 3, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com o auxílio do Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato, preencherá a aba “Análise Interna”. Essa aba busca verificar os **aspectos formais da interação**.

7.4 Etapa 4: analisar e monitorar o Plano de Ação

Caso a Diretoria Executiva decida por seguir com a contratação do Terceiro, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com o auxílio da Área de Tecnologia da Informação, prestará suporte nos ajustes e no monitoramento do Plano de Ação apresentado no Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais (aba “Autoavaliação Complementar”).

Caberá ao Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato criar meios para atestar a evidência das ações implantadas em relação àquelas definidas no Plano de Ação.

O Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato, periodicamente, reportará a situação do cumprimento das ações do Plano de Ação para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a fim de acompanhar e ajustar o plano caso sejam apresentados desvios na execução que possam colocar em risco a proteção dos dados pessoais.

O Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato deverá, para fins de registro, manter o documento final da avaliação atualizado e arquivado em diretório de acesso restrito, conforme já identificado.

8 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

8.1 Diretoria Executiva

- ✓ Aprovar a Carta de Assunção de Riscos quando da contratação de Terceiros que não atinjam o nível inicial mínimo de aderência à privacidade e proteção de dados após avaliação.

8.2 Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

- ✓ Aprovar a Carta de Assunção de Riscos.

8.3 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

- ✓ Monitorar os novos contratos e os já vigentes que envolvam tratamento de dados pessoais.
- ✓ Prestar suporte sobre o Plano de Ação, conforme prazos definidos.
- ✓ Participar, apoiar e orientar, de acordo com os aspectos técnicos, os processos de interação com Terceiros nos moldes deste procedimento.
- ✓ Emitir parecer em relação ao nível de aderência à proteção de dados dos Terceiros avaliados.
- ✓ Preencher a aba “Análise Interna” do Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais.

8.4 Gestor Responsável pela Contratação e/ou Gestor da Área Gestora do Contrato

- ✓ Elaborar e conduzir as etapas de avaliação de proteção de dados pessoais em Terceiros.
- ✓ Interagir com o Terceiro, inclusive sobre o compartilhamento do Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais.
- ✓ Verificar o preenchimento de todas as questões e validar a aderência das respostas do formulário.
- ✓ Criar meios para atestar a evidência das ações implantadas em relação àquelas definidas no Plano de Ação.
- ✓ Atuar na condução da análise do Plano de Ação estabelecido pelo Terceiro.

- ✓ Solicitar à Diretoria Executiva a aprovação de Carta de Assunção de Riscos para a contratação do Terceiro.

8.5 Área de Tecnologia da Informação

- ✓ Identificar os principais riscos e controles utilizados pelo Terceiro para mitigação de incidentes ou suspeita de violação de dados pessoais.
- ✓ Participar, apoiar e orientar, de acordo com os aspectos técnicos, os processos de interação com Terceiros nos moldes deste procedimento.
- ✓ Auxiliar na validação das respostas fornecidas pelos Terceiros.
- ✓ Auxiliar na validação da adequação das ações conforme prazos definidos de acordo com a criticidade do apontamento.

8.6 Consultoria Jurídica

- ✓ Participar, apoiar e orientar, de acordo com os aspectos jurídicos, os processos de contratação e as exigências legislativas relacionadas à proteção de dados.
- ✓ Apoiar e orientar quanto ao parecer em relação ao nível de aderência à proteção de dados dos Terceiros avaliados, quando acionado.

9 PENALIDADES

9.1 Violações

Qualquer atividade que desrespeite as disposições estabelecidas neste procedimento ou em quaisquer dos documentos complementares da FCAV deve ser considerada como uma violação e tratada pela FCAV a fim de apurar as responsabilidades dos envolvidos de acordo com as “Medidas Disciplinares” da Fundação, visando a aplicação de sanções cabíveis previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente.

9.2 Tentativa de Burla

A tentativa de burlar as diretrizes e os controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este procedimento deve ser revisado, no mínimo, anualmente, ou sempre que existir a necessidade de alterações nos critérios definidos nas demais normas e políticas específicas da FCAV.

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 11 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

Também deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma português, em conjunto com as normas e os procedimentos aplicáveis pela FCAV.

Este documento, bem como os demais que o complementam, encontram-se disponíveis na intranet ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitados ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV.

Qualquer dúvida relativa a este procedimento deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV, por meio do e-mail suportelgpd@vanzolini.org.br.

Este procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

11 ANEXOS

Anexo I – Fluxos de Avaliação da Proteção de Dados Pessoais em Terceiros

Anexo II – Formulário da Área Gestora sobre os Dados Pessoais

Anexo III – Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais

Anexo IV – Carta de Assunção de Riscos

Anexo V – Termo de Encerramento Contratual

12 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Alterações (Inclusões ou Exclusões)	Data
00	Emissão inicial	11/04/2023
01	Na emissão inicial, a numeração indicada no cabeçalho como “Revisão 01” lê-se “Revisão 00”. Esta versão de revisão mantém a numeração como “Revisão 01”. Inclusão dos fluxos de trabalho e atividades 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 (Anexo I) aprovados pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Ajustes nos textos de todos os capítulos do procedimento conforme as necessidades identificadas durante a revisão. Inclusão do Termo de Encerramento de Contrato (Anexo V). Renumeração dos anexos.	17/04/2024

Revisão	Aprovação da Diretoria Executiva	Data
00	Emissão inicial	19/04/2023
01	Revisão	24/04/2024



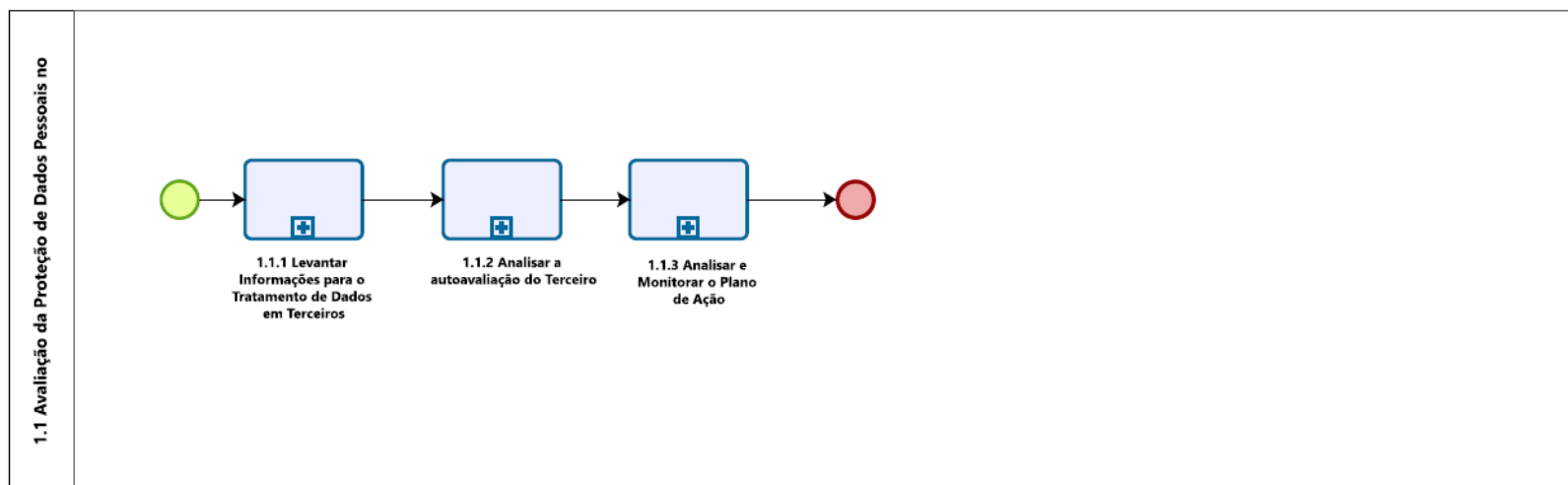
PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 1 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

13 ANEXO I – FLUXOS DE AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS EM TERCEIROS

As atividades representadas nos fluxos, para a execução deste procedimento de avaliação da proteção de dados em Terceiros, tem por objetivo facilitar a compreensão do processo em cada etapa. São quatro arquivos em formato PDF denominados processo e subprocessos 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, respectivamente, que deverão ser seguidos pelos responsáveis pela execução deste.

FCAV			
MACROPROCESSO: 1. Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	STATUS: Validado	VERSÃO: 1.0	
	ELABORADO POR: FCAV	DATA DA ELABORAÇÃO: 01/2024	
PROCESSO: 1.1 Avaliação da Proteção de Dados Pessoais em Terceiros	APROVADO POR: Comitê de Privacidade e Proteção de Dados	DATA DA APROVAÇÃO: 02/02/2024	

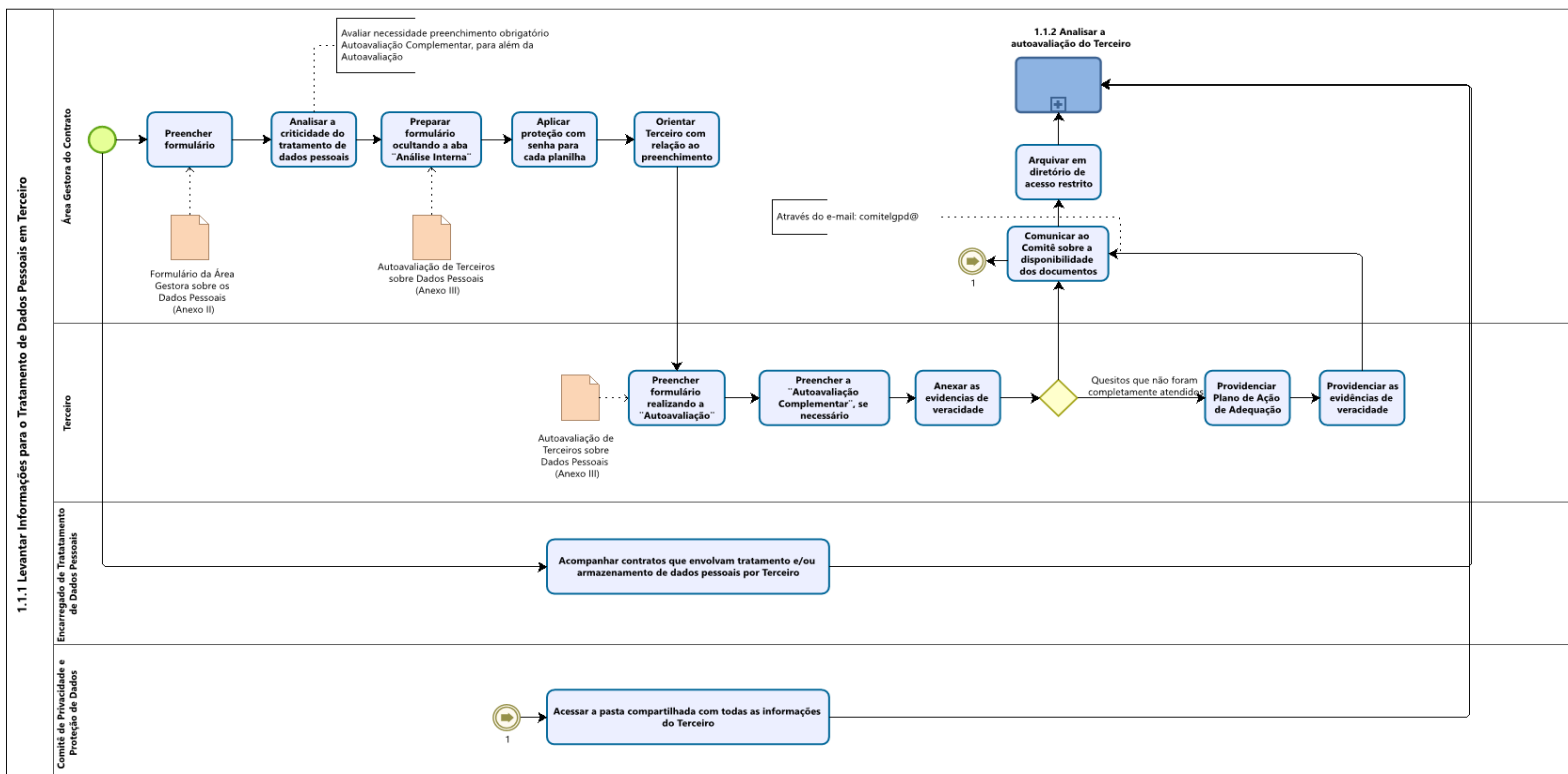


1.1 – Processo: Avaliação da Proteção de Dados Pessoais em Terceiros

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 2 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

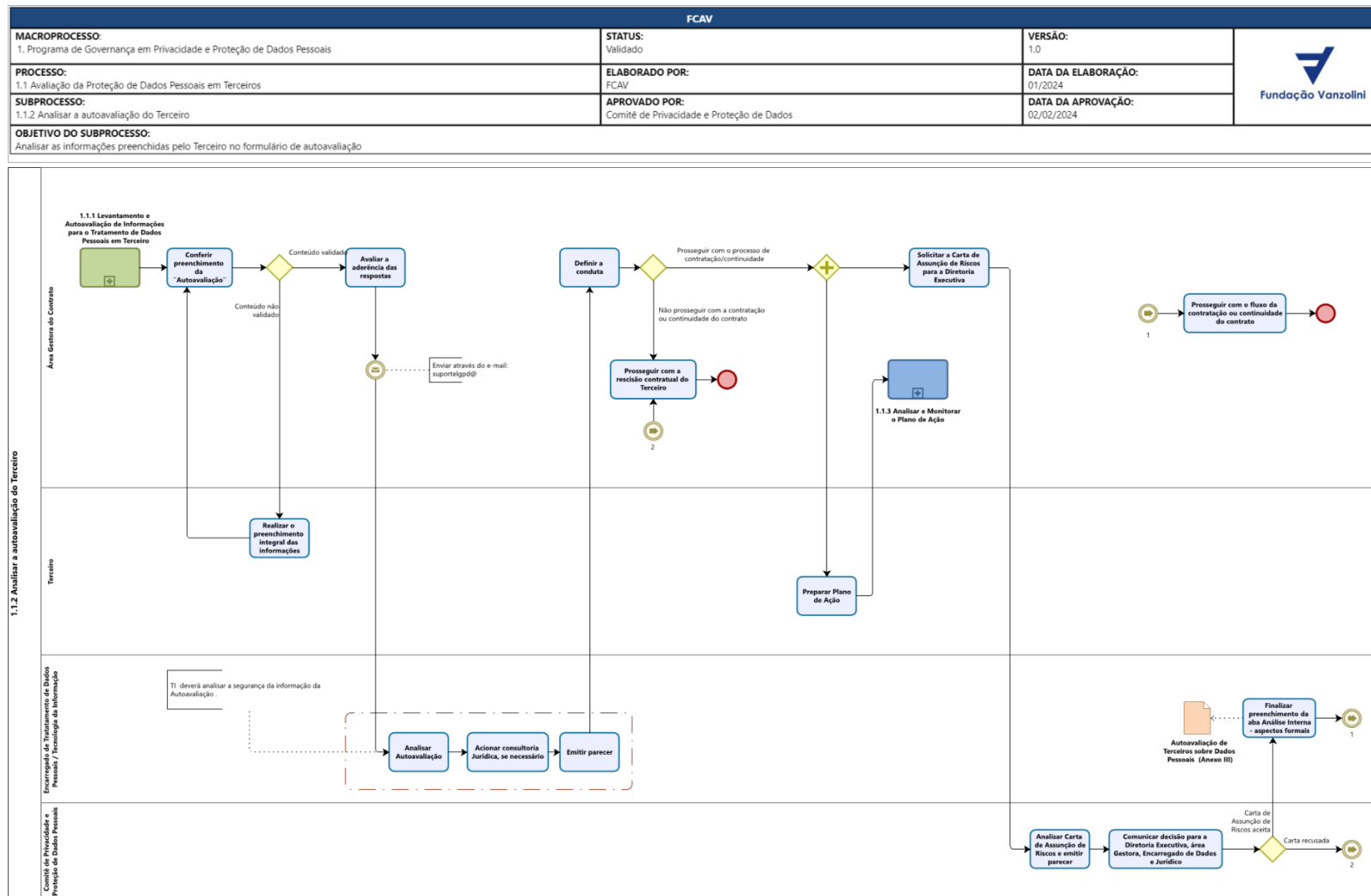
FCAV		
MACROPROCESSO: 1. Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	STATUS: Validado	VERSÃO: 1.0
PROCESSO: 1.1 Avaliação da Proteção de Dados Pessoais em Terceiros	ELABORADO POR: FCAV	DATA DA ELABORAÇÃO: 01/2024
SUBPROCESSO: 1.1.1 Levantar Informações para o Tratamento de Dados Pessoais em Terceiros	APROVADO POR: Comitê de Privacidade e Proteção de Dados	DATA DA APROVAÇÃO: 02/02/2024
OBJETIVO DO SUBPROCESSO: Levantar as informações necessárias à execução do contrato que envolvem dados pessoais disponibilizados para o Terceiro e orientá-lo a realizar a autoavaliação		



1.1.1 – Subprocesso: Levantar Informações para o Tratamento de Dados Pessoais em Terceiros

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS


PÁGINA 3 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

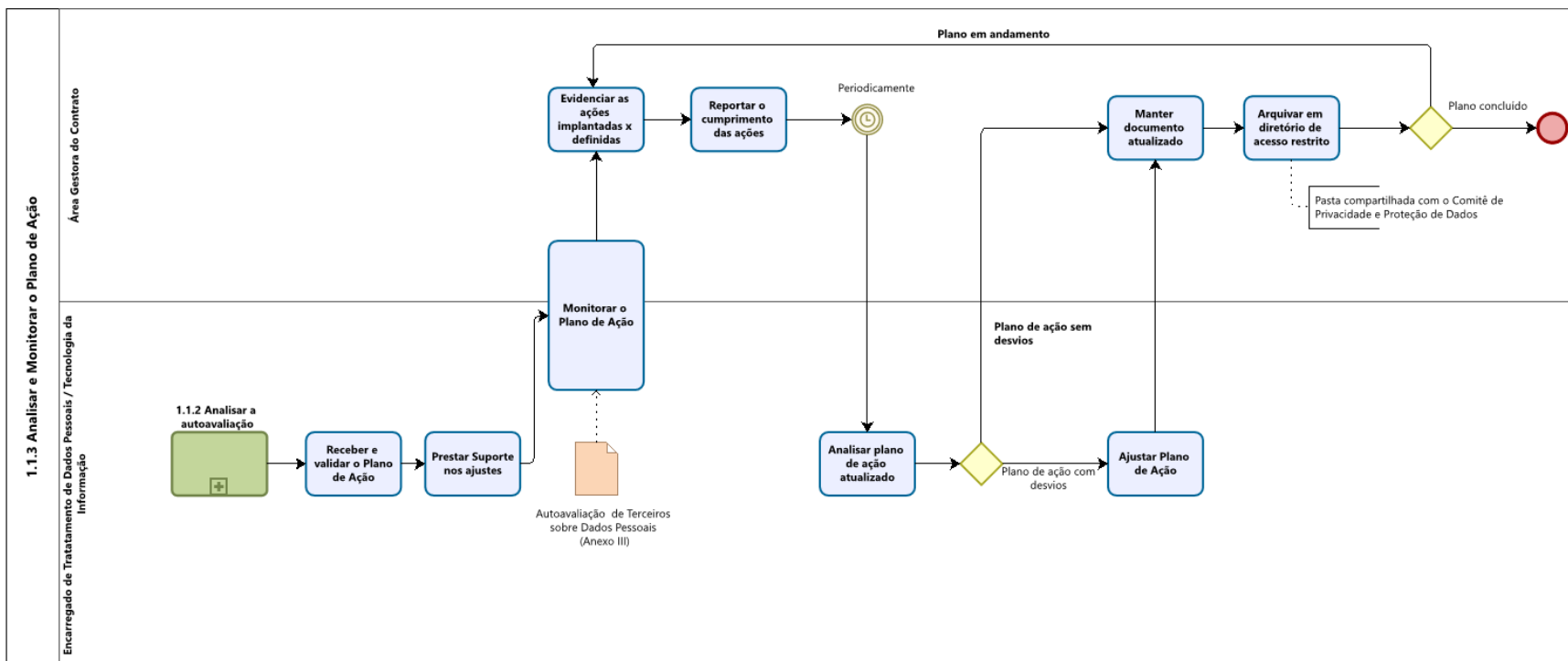


1.1.2 – Subprocesso: Analisar a Autoavaliação do Terceiro

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 4 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

FCAV			
MACROPROCESSO: 1. Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	STATUS: Validado	VERSÃO: 1.0	
PROCESSO: 1.1 Avaliação da Proteção de Dados Pessoais em Terceiros	ELABORADO POR: FCAV	DATA DA ELABORAÇÃO: 01/2024	
SUBPROCESSO: 1.1.3 Analisar e Monitorar o Plano de Ação	APROVADO POR: Comitê de Privacidade e Proteção de Dados	DATA DA APROVAÇÃO: 02/02/2024	
OBJETIVO DO SUBPROCESSO: Analisar e monitorar o plano de ação apresentado pelo Terceiro			



1.1.3 – Subprocesso: Analisar e Monitorar o Plano de Ação

14 ANEXO II – FORMULÁRIO DA ÁREA GESTORA SOBRE OS DADOS PESSOAIS

Este documento tem como objetivo o registro de informações sobre as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Terceiro, a fim de que a FCAV possa mensurar a criticidade das operações envolvidas mais facilmente.

Área:		Gestor responsável:	
Elaborado por:		Data:	Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Informações gerais sobre o contrato			
1. Qual o objeto do contrato a ser formalizado ou renovado? Se renovado, qual o nome do Terceiro?			
2. Descreva, detalhadamente, o tratamento de dados pessoais (qual o escopo e a finalidade dessa atividade?).			
3. Quais outras áreas são impactadas com o tratamento realizado pelo Terceiro?			
Informações sobre o tratamento de dados pessoais			
4. Quais dados pessoais são/serão compartilhados, transferidos e tratados quando da interação com o Terceiro?			
5. Qual é a fonte (origem) do dado pessoal? Foi coletado diretamente do titular?			
6. Existe alguma definição legal/regulatória quanto ao período de retenção dos dados pessoais? (Em caso positivo, por gentileza, informar o período e a base legal/regulatória.)			
7. Os dados de quantos indivíduos serão compartilhados ou transferidos?	Escolher um item.		
Informações condicionais para a aplicação da “Autoavaliação Complementar” (Se alguma das respostas abaixo for SIM, o Terceiro deverá responder a “Autoavaliação Complementar”)			
8. Em algum momento, os dados pessoais sensíveis serão/são compartilhados ou transferidos ao Terceiro?	Escolher um item.		

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 2 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

9. Em algum momento, os dados pessoais de crianças e adolescentes serão/são compartilhados ou transferidos nessa interação entre as partes?	Escolher um item.
10. A atividade de tratamento usará dados pessoais para a tomada de decisões automatizadas sobre indivíduos?	Escolher um item.
11. Os dados pessoais serão/são transferidos para outro país?	Escolher um item.

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 3 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

15 ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DE TERCEIROS SOBRE DADOS PESSOAIS

O Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais é um arquivo em formato Excel e está materializado nas etapas 2, 3 e 4 deste documento. Ele deverá ser disponibilizado ao Terceiro para que este possa responder as perguntas ali apresentadas.

16 ANEXO IV – CARTA DE ASSUNÇÃO DE RISCOS

Este documento deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva e utilizado pela Área Gestora do Contrato, quando da necessidade de dar continuidade ao fluxo de contratação ou de manutenção do contrato no caso de o nível de maturidade do Terceiro ainda não estar dentro dos padrões aceitáveis de Segurança da Informação e Governança de Dados, conforme respostas apresentadas no Formulário de Autoavaliação de Terceiros sobre Dados Pessoais.

Área/Departamento		Nº da Carta de Assunção	
Gestor responsável			

1. Informações sobre os riscos identificados:

Processo no qual foram identificados os riscos	
Descrição dos riscos	
Ações recomendadas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	
Impactos da não implementação das ações recomendadas	

2. Decisão da área em relação aos riscos:

Justificativa da tomada de decisão	
---	--

A Diretoria Executiva da FCAV, na pessoa de <NOME DO DIRETOR>, <CARGO/FUNÇÃO>, ciente das políticas, das normas e dos procedimentos de Segurança da Informação e proteção de dados da FCAV, bem como dos riscos identificados, decide assumir as responsabilidades pela continuidade da contratação ou manutenção de contrato com o Terceiro indicado.

A assunção dos riscos descritos nesta Carta poderá ser revogada a qualquer tempo e sem aviso prévio pela FCAV e poderá estar sujeita aos procedimentos de fiscalização de *compliance*, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TERCEIROS

PÁGINA 5 / 21	REVISÃO 01	DATA 17/04/2024
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS		

Esta Carta será disponibilizada ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que votará pelo aceite ou não da assunção dos riscos.

Data do envio ao Comitê:

Local, _____ de _____ de 20__.

Ass.: _____

Responsável pelo aceite do risco

Data da votação do Comitê:

Local, _____ de _____ de 20__.

Aberta a votação sobre a Carta de Assunção de Riscos de número_____.

Membros presentes: _____.

Feita as considerações sobre o tema, os presentes votaram e chegaram ao consenso de que o documento Escolher um item. Considerações sobre o tema:

Ass.: _____

Presidente do Comitê

17 ANEXO V – TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO n° ____ / ____

A **NOME DA EMPRESA**, com sede na ENDEREÇO, XXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx, neste ato denominada CONTRATADA, representada por xxxxx e yyyyy neste ato, contratada pela FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na R. Doutor Alberto Seabra, 1.256, Vila Madalena, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 62.145.750/0001-09, **atesta** que os dados pessoais tratados durante a vigência do contrato foram excluídos de forma segura, em razão (*escolher opção: do término ou da rescisão*) do contrato. Os dados foram devolvidos e/ou excluídos de modo definitivo e seguro, não sendo possível a reutilização ou uso posterior ao contrato.

Contratada

Representantes legais